



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

PROJETO INTEGRADOR 2025.2
CHAMADA DE PROPOSTAS DOS DISCENTES PARA O BANCO DE IDEIAS

A Comissão do Projeto Integrador, designada pela Portaria 018/2024/ECV, composta pelos docentes Alexandre Hering Coelho, Dr. (Membro), Lia Caetano Bastos, Dra. (Membro) e Liseane Padilha Thives, Dra. (Membro), em atendimento ao Regimento Interno do Projeto Integrador do Curso de Graduação em Engenharia Civil, torna pública a chamada para a composição do Banco de Ideias.

CAPÍTULO I
SOBRE O BANCO DE IDEIAS

Art. 1º - Entende-se como Banco de Ideias o repositório de propostas de projetos e temas em atendimento ao Regimento Interno do Projeto Integrador do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Art. 2º - O projeto proposto deve configurar um exercício técnico da engenharia civil, simulando as condições de um projeto real, abrangendo as etapas de anteprojeto e de projeto básico. Projetos com caráter de pesquisa não serão aceitos.

Art. 3º - Conforme cronograma elaborado semestralmente e considerando-se o prazo de submissão das propostas informado neste documento, os discentes ou grupos de discentes aptos a realizarem a matrícula 2025/2 na disciplina ECV 2903 – TCC: Projeto Integrador I, poderão submeter ao referido Banco de Ideias, uma ou mais propostas de projeto para serem analisadas pela Comissão do Projeto Integrador.

Art. 4º - As propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do formulário "Formulário de propostas Discente – Banco de ideias", disponível no site do Projeto Integrador ECV (<https://piecv.paginas.ufsc.br>), e ser encaminhada ao e-mail ecv_projetointegrador@contato.ufsc.br.

Art. 5º - O formulário deve ser preenchido de forma a atender as explicações específicas que constam nos seus campos. A omissão de informações ou o não atendimento às especificações invalida a proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO II
SOBRE A ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 6º - Conforme o cronograma semestral, a Comissão do Projeto Integrador analisará todas as propostas submetidas pelos discentes.

Art. 7º - Os critérios para a seleção das propostas submetidas ao Banco de Ideias são os seguintes: **pertinência e atualidade**; **aplicabilidade** bem como **viabilidade** em termos de prazo e de recursos.

Art. 8º - Entende-se por **pertinência e atualidade**, a apropriação de conceitos e técnicas da Engenharia Civil e sua relação com o mundo do trabalho.

Art. 9º - Entende-se por **aplicabilidade**, a possibilidade da proposta trazer uma solução a um problema de Engenharia.

Art. 10º - Entende-se por **viabilidade**, a possibilidade de se realizar o projeto proposto em termos de tempo, compatibilizando recursos necessários e disponíveis.

Art. 11º - Todos os critérios terão o mesmo peso e serão atribuídos notas crescentes de 1 (um) a 5 (cinco).

Art. 12º - Será calculada a média aritmética dos critérios para cada proposta.

Art. 13º - A proposta que obtiver nota igual ou superior a 3 (três), será integrada ao Banco de Ideias e ficará disponível aos professores em chamada específica posterior.

Art. 14º - A proposta que obtiver nota igual ou inferior a 2 (dois), será recusada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO III
SOBRE OS PRAZOS

Art. 15º - O prazo para submissão das propostas é até o dia 07/04/2025.

Art. 16º - A divulgação do resultado das propostas aceitas para compor o Banco de Ideias será no dia 11/04/2025

Art. 17º - Os casos omissos ficarão a cargo desta Comissão do Projeto Integrador.

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Comissão do Projeto Integrador

Alexandre Hering Coelho, Dr.

Lia Caetano Bastos, Dra.

Liseane Padilha Thives, Dra.